

*Credenciamento*

PROCURAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2015.011.PMA.SEMED**

A empresa SANEAR BRASIL LTDA - EPP, CNPJ n.º 18.284.403/0001-75, com sede à Rua Conselheiro Furtado, n.º 2391, Edif. Belém Metropolitan Sala 1005, Bairro Cremação, CEP: 66.040-100, Belém, Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. Edivan Silva da Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF /MF 533.807.202-59 e da Cédula de Identidade n.º 4992051 PC/Pa, residente e domiciliada na cidade de Belém, estado do Pará, sito à Travessa Dom Romualdo de Seixas, n.º 1424, Edifício Neon, Apto. 601, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-200, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador/Representante, o Sr. Alcyr Cabral Monteiro, brasileiro, engenheiro, casado, portador do CPF /MF 300.189.352-49 e da Cédula de Identidade n.º 10354 CREA/PA, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ananindeua, para praticar todos os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2015.011.PMA.SEMED**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bem firme e valioso.

Belém/Pa, 04 de Dezembro de 2015

*Condurú*

*Edivan Silva da Costa*

Edivan Silva da Costa

RG n.º 4992051 PC/Pa

CPF /MF 533.807.202-59





## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SANEAR BRASIL LTDA

1. **EDIVAN SILVA DA COSTA**, brasileiro, natural de Abaetetuba/Pa, solteiro, nascido em 02/12/1985, empresário, portador da Carteira nacional de Habilitação 03768522803 DETRAN/Pa e CPF/MF 533.807.202-59, residente e domiciliado na Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 1424, Edifício Neon, Apto. 601, Bairro Umarizal, Belém-Pa, CEP: 66.055-200.

2. **GEZIEL GÓES DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Belém/Pa, solteiro, nascido em 16/03/1971, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1945423 PC/Pa e do CPF/MF nº 331.158.852-53, residente e domiciliado na cidade de Belém, estado do Pará, à Avenida Assis de Vasconcelos, nº 869, Edifício Solar da Republica, Apto. 303, Bairro Nazaré, CEP: 66.017-070, têm, entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E NOME DE FANTASIA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **SANEAR BRASIL LTDA** e seu nome de **Fantasia** será **“SANEAR”**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA SEDE** – A sociedade terá sede e foro na **RUA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 2391, EDIFÍCIO BELÉM METROPOLITAM, SALA 1005, BAIRRO CREMAÇÃO, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, CEP: 66040-100.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social será **R\$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país no ato da assinatura do presente instrumento contratual e dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, e distribuída entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Part. %	Quotas	Vr. Unit. R\$	VALOR EM R\$
EDIVAN SILVA DA COSTA	85%	1.275.000	1,00	1.275.000,00
GEZIEL GÓES DO NASCIMENTO	15%	225.000	1,00	225.000,00
TOTAL GERAL	100%	1.500.000	*****	1.500.000,00

**CLAUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL** – O objetivo da sociedade será:

- Obras de terraplanagem;
- Construção de Rodovias e Ferrovias;
- Administração de Obras;
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- Aluguel de maquinas e equipamentos para construção civil, exceto andaimes;
- Serviços de engenharia;
- Serviços de redes de água, esgoto e drenagem;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- Obras de pavimentação de rodovias (asfalto, cimento);
- Obras de pavimentação de ruas;
- Obras de construção civil (edificações residenciais, comerciais, industriais, etc);
- Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas);
- Serviços de paisagismo;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Instalação hidráulica, sanitárias e de gás;
- Locação de mão-de-obra.

Confere com original

07 / 12 / 15  
CPL/PMA

*Edivan Silva da Costa*

*Geziel Góes do Nascimento*

*Osilda*

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SANEAR BRASIL LTDA



**CLAUSULA QUINTA** – DO INICIO DA ATIVIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE DO EXERCICIO SOCIAL. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e terá seu inicio de atividades assim que for registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA e o termino do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano.

**CLAUSULA SEXTA** – DA CESSÃO DE QUOTAS, As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA** – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, Conforme prevê o art. 1.052, a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas. porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA** - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÃO, A sociedade será administrada pelo sócio EDIVAN SILVA DA COSTA nas operações com Bancos, financeiras, compras, vendas, licitações, concorrências Públicas, admissões e demissões de colaboradores, a qual fará uso da denominação social em negócios de exclusivo interesse da sociedade vedado o seu uso em negócios de favor e/ou alheios aos objetivos da empresa, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**Parágrafo Único:** Fica vetado pelos sócios o uso do nome / razão social em assuntos alheios aos interesses da sociedade, especialmente abonos, avais e finanças de mero favor, que nenhum valor terão perante a pessoa jurídica, sendo responsável por esses atos o sócio que os praticou, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**CLAUSULA NONA** – DA PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS LUCROS E PERDAS Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único** - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA** – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, e Internacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - RETIRADA DE PRO-LABORE Os sócios podem, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a titulo de " pro labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*Impressão* 2

Confere com original  
07 / 12 / 15  
CPL/PMA



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SANEAR BRASIL LTDA

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – DA TRANSFORMAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade empresaria, SANEAR BRASIL LTDA, poderá transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, ou ser dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas;

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - DO FALECIMENTO, INSOLVENCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADAS DE SOCIOS QUOTISTAS - Falecendo ou interdito quaisquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - DO DESIMPEDIMENTO – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** – DO FORO - Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

Belém – Pa, 29 de Abril de 2013.

*Condutor*  
Edivan silva da Costa  
**EDIVAN SILVA DA COSTA**

*Condutor*  
GEZIEL GÓES DO NASCIMENTO  
**GEZIEL GÓES DO NASCIMENTO**

Testemunhas:

1- Vicente de Paula Maciel Lobato  
Vicente de Paula Maciel Lobato  
CRC-PA N° 8901  
CPF 246.993.652-72

2- Edicilene da C. Lobato  
Edicilene da Costa Lobato  
RG N° 2266540 (3ª via) P. Civil/PA  
CPF 396.705-202-82



Confere com original  
07/12/15  
CPL/PIA

*Imagem*

*Imagem*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 381352611

PROIBIDO PLASTIFICAR 381352611

Nome: EDIVAN SILVA DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4992051 PC/PA

CPF: 533.807.202-59 DATA NASCIMENTO: 02/12/1985

FILIAÇÃO: RAIMUNDO EDSON FERREIRA DA COSTA  
 TEREZINHA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A.B

Nº REGISTRO: 03768522803 VALIDADE: 23/12/2015 1ª HABILITAÇÃO: 13/01/2006

OBSERVAÇÕES

Edivan Silva da Costa

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: ABAETUBA, PA DATA EMISSÃO: 07/01/2011

ASSINATURA DO EMISSOR

40528600648  
 PA215841913

DETRAN-PA (PARA)

CARTÓRIO CONDURU  
 Confere com o Original.  
 Autentico e dotado

Dele, 27 JUL 2015

GEZIS LOPES

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE SEGURANÇA

007.598.684



Gezís Lopes de Sousa Araújo  
 Escrevente Autorizada

*Gezís Lopes*

*GP*

*Key*



República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional  
150135682-8



Nome  
ALCYR CABRAL MONTEIRO

Filiação  
SIDNEY SILVA MONTEIRO  
RAIMUNDA CABRAL MONTEIRO

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.  
300.189.352-49 00192880727 DETRAN A+

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade  
24/03/1967 BELEM PA BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro  
CREA-PA 26/12/2013 12/12/1997

Ass. Presidente Registro no Crea  
*Alcyr* 10354D PA



Título Profissional  
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

*Alcyr Cabral Monteiro*

Valer como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º de art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Confere com original

*07/12/15*

*CPL/PA*

*Ray*

*Impressão*

*W*



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SANEAR BRASIL LTDA

1. **EDIVAN SILVA DA COSTA**, brasileiro, natural de Abaetetuba/Pa, solteiro, nascido em 02/12/1985, empresário, portador da Carteira nacional de Habilitação 03768522803 DETRAN/Pa e CPF/MF 533.807.202-59, residente e domiciliado na Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 1424, Edifício Neon, Apto. 601, Bairro Umarizal, Belém-Pa, CEP: 66.055-200.

2. **GEZIEL GÓES DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Belém/Pa, solteiro, nascido em 16/03/1971, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1945423 PC/Pa e do CPF/MF nº 331.158.852-53, residente e domiciliado na cidade de Belém, estado do Pará, à Avenida Assis de Vasconcelos, nº 869, Edifício Solar da Republica, Apto. 303, Bairro Nazaré, CEP: 66.017-070, têm, entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E NOME DE FANTASIA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **SANEAR BRASIL LTDA** e seu nome de **Fantasia** será **“SANEAR”**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA SEDE** – A sociedade terá sede e foro na **RUA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 2391, EDIFÍCIO BELÉM METROPOLITAM, SALA 1005, BAIRRO CREMAÇÃO, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, CEP: 66040-100.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social será **R\$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país no ato da assinatura do presente instrumento contratual e dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, e distribuída entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Part. %	Quotas	Vr. Unit. R\$	VALOR EM R\$
EDIVAN SILVA DA COSTA	85%	1.275.000	1,00	1.275.000,00
GEZIEL GÓES DO NASCIMENTO	15%	225.000	1,00	225.000,00
TOTAL GERAL	100%	1.500.000	*****	1.500.000,00

**CLAUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL** – O objetivo da sociedade será:

- Obras de terraplanagem;
- Construção de Rodovias e Ferrovias;
- Administração de Obras;
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- Aluguel de maquinas e equipamentos para construção civil, exceto andaimes;
- Serviços de engenharia;
- Serviços de redes de água, esgoto e drenagem;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- Obras de pavimentação de rodovias (asfalto, cimento);
- Obras de pavimentação de ruas;
- Obras de construção civil (edificações residenciais, comerciais, industriais, etc);
- Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas);
- Serviços de paisagismo;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Instalação hidráulica, sanitárias e de gás;
- Locação de mão-de-obra.

Confere com original

07 / 12 / 15  
CPL/PMA

*Trayfallop*

*H*

*Silva*  
*Silva*



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SANEAR BRASIL LTDA

**CLAUSULA QUINTA** – DO INICIO DA ATIVIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE DO EXERCICIO SOCIAL. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e terá seu inicio de atividades assim que for registrado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA e o termino do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano.

**CLAUSULA SEXTA** – DA CESSÃO DE QUOTAS, As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA** – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, Conforme prevê o art. 1.052, a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Confere com original

07/12/15  
CPL/PWA

**CLAUSULA OITAVA** - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÃO, A sociedade será administrada pelo sócio EDIVAN SILVA DA COSTA nas operações com Bancos, financeiras, compras, vendas, licitações, concorrências Públicas, admissões e demissões de colaboradores, a qual fará uso da denominação social em negócios de exclusivo interesse da sociedade vedado o seu uso em negócios de favor e/ou alheios aos objetivos da empresa, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**Parágrafo Único:** Fica vetado pelos sócios o uso do nome / razão social em assuntos alheios aos interesses da sociedade, especialmente abonos, avais e finanças de mero favor, que nenhum valor terão perante a pessoa jurídica, sendo responsável por esses atos o sócio que os praticou, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**CLAUSULA NONA** – DA PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS LUCROS E PERDAS Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único** - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA** – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, e Internacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - RETIRADA DE PRO-LABORE Os sócios podem, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a titulo de " pro labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*João Felipe*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SANEAR BRASIL LTDA

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – DA TRANSFORMAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade empresaria, SANEAR BRASIL LTDA, poderá transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, ou ser dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas;

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - DO FALECIMENTO, INSOLVENCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADAS DE SOCIOS QUOTISTAS - Falecendo ou interditado quaisquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - DO DESIMPEDIMENTO – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** – DO FORO - Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

Belém – Pa, 29 de Abril de 2013.

*Condutor*  
Edivan Silva da Costa  
EDIVAN SILVA DA COSTA

*Condutor*  
GEZIEL GÓES DO NASCIMENTO

Testemunhas:

1- Vicente de Paula Maciel Lobato  
VICENTE DE PAULA MACIEL LOBATO  
CRC-PA Nº 8901  
CPF 246.993.652-72

2- Edicilene da C. Lobato  
EDICILENE DA COSTA LOBATO  
RG Nº 2266540 (3ª via) P. Civil/PA  
CPF 396.705-202-82

3  
Jorge Farias

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

3

OF. DE NOTAS BELEM PA  
MES. 01. 2013. 0115. 1243

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) com a seta. (Condutor)

Belém 02 MAIO 2013

JULIANNA CRISTINE RAJOL DA SILVA  
Escritor

Seio de segurança  
RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
Série: Nº 003764207  
Nº 003764206

Contare com original  
07/12/15  
CPL/PA

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA

(1) **SANEAR BRASIL LTDA**

(nome empresarial)

Estabelecida à(2) **RUA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 2391, EDIFÍCIO BELÉM METROPOLITAN, SALA 1005, BAIRRO CREMAÇÃO, CEP: 66.040-100, BELÉM - PARÁ**

(endereço completo)

Com seu ato constitutivo arquivado sob o NIRE (3) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Inscrita no CNPJ(4) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se

(5)  ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou ME.

(6)  ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP

(7)  REENQUADRAMENTO DE ME para EPP

(8)  REENQUADRAMENTO DE EPP para ME

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ainda, não estar enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no referido diploma legal.

(9) **BELÉM/PA**, 29 de **ABRIL** de 2013

SÓCIOS/TITULAR:

(10) Ass: *Edivan Silva da Costa*  
Nome: EDIVAN SILVA DA COSTA

(11) Ass: *Geziel Góes do Nascimento*  
Nome: GEZIEL GÓES DO NASCIMENTO

(12) Ass:  
Nome:

(13) Ass:  
Nome:

(14) Ass:  
Nome:



Confere com original

*07/12/13*  
CPL/PMA

Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVERÁ CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS

*Geziel Góes do Nascimento*

*Edivan Silva da Costa*